



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 188/2007 REDAÇÃO FINAL

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, faz saber que o PODER LEGISLATIVO, aprovou e submete ao PODER EXECUTIVO, o seguinte.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir Medicamentos para tratamento de Diabetes e Hipertensão no Município do Recife e dá outras Providencias.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir gratuitamente aos munícipes do Recife, em seus domicílios, os medicamentos necessários, utilizados nos tratamentos de Diabetes e Hipertensão, aos atendidos pelos Programas de Saúde da Família.

Art. 2º A distribuição de que trata o artigo anterior será efetuada pelos Agentes Comunitários de Saúde, nas áreas cobertas pelos mesmos.

Art. 3º Os munícipes que forem contemplados com a referida lei, deverão se submeter a reavaliação médica num prazo de 90 (noventa) dias, para a continuidade ou não da distribuição gratuita domiciliar aos tratandos, realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo articulará a Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 24 de março de 2008.

JOSENILDO SINESIO
Presidente

JOÃO ARRAES
1º Secretário

EDUARDO MARQUES
2º Secretário

Projeto de Lei nº 188/2007 de Aatoria do Vereador Luiz Eustáquio.